

## EDITAL

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 007/2025 – Termo de Fomento nº 967052/2024**

### **CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL**

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto de **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE E MULHERES NOS CURSOS DE CONTEÚDO INFORMÁTICO, SOB A PERSPECTIVA DE INSERÇÃO DELAS NO MERCADO DE TRABALHO OU BUSCAR ALTERNATIVAS EMPREENDEDORAS**, em parceria com o Ministério das Mulheres, por meio do Termo de Fomento nº 967052/2024. O projeto é uma ação de caráter social que consiste na capacitação direta de 1.200 mulheres e meninas adolescentes a se tornarem aptas ao ingresso ou a uma melhor colocação no mercado de trabalho. Indiretamente, objetiva-se que com esse resultado de ingresso ou reinserção no mercado de trabalho das beneficiadas, seus familiares, ascendentes, cônjuges e descendentes obtenham efetiva melhoria em suas condições de vida, trazendo-lhes maior dignidade.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** para a contratação de pessoa jurídica para desempenhar as atividades de **COORDENAÇÃO GERAL**, conforme disposições descritas abaixo. A presente contratação visa cumprir a meta do referido Termo de Fomento, conforme consta no Termo de Referência, celebrado entre o Ministério das Mulheres e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo de Cotação de Preço será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.

1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do IFOP, sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. A cotação prévia será avaliada pela contratante na região Metropolitana do Rio de Janeiro - RJ.

#### **II - QUADRO DEMONSTRATIVO**

<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de fornecimento/quantidade</b>
<b>Coordenação Geral</b>	Contratação de profissional de nível superior, por meio de contrato pessoa jurídica, para prestação do serviço de direção geral do projeto pelo período de 11 meses, onde o profissional precisa ter experiência na gestão de projetos do	11 meses

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Rua São José, nº 90, Pavimento 7, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-901 | CNPJ: 10.467.166/0001-76 –

Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

	terceiro setor, gestão de equipes, , atuação em projetos educacionais e preferencialmente já tenha atuado na gestão de projetos conveniados com órgãos públicos.	
--	--	--

### III - DO PROCESSO E COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

3.1 As propostas de preços aceitas no período das 00h00min do dia 16 de abril de 2025 às 23h59min do dia 25 de abril de 2025, exclusivamente via internet, por meio do e-mail [contato@ifop.org.br](mailto:contato@ifop.org.br).

3.2. Antes de encaminhar a proposta, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

3.3. A empresa, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de sua Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ, nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) necessários para prestar o serviço;
- b) quando não houver empresas inscritas ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou
- c) quando da necessidade do IFOP.

3.5. O IFOP não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de cotação prévia de preços contará com a recepção e análise das propostas e amostras enviadas conforme o maior benefício do projeto, disposto no item IV deste edital.

4.2. As empresas devem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados;

4.3. O resultado da seleção será publicado no site até o dia 30/04/2025, convocando as empresas aprovadas para a próxima etapa.

## **V - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA**

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

1º critério – Menor Preço;

2º critério – Experiência e qualificação técnica do profissional envolvido, quando couber.

5.2. O processo e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014.

## **VI - DO RECURSO**

6.1. As empresas somente poderão apresentar recurso referente à etapa de experiência e qualificação, exclusivamente, via e-mail [contato@ifop.org.br](mailto:contato@ifop.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

6.2. A empresa, ao apresentar o recurso, deverá ser clara, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

6.3. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pela mesma empresa.

6.4. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

6.5. Em casos de recursos deferidos da etapa de experiência e qualificação técnica, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

## **VII - DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todas as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

8.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial do IFOP.



8.3. o IFOP não se responsabilizará por eventuais prejuízos às empresas que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação inerente manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

8.4. A empresa selecionada para ser contratada, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminada. Desse modo, será convocada a próxima empresa da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

8.5. Fica assegurado ao IFOP o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**José Rômulo de Oliveira Alves**  
Presidente